Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões e instruírem procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas respectivas Graduações.

Art. 2°Os Praças permanecerão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Os Policiais Militares continuarão adidos à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055731118

DECRETO N° 29.821, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito o Decreto n° 29.790, de 9 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Torna sem efeito o Decreto n° 29.790, de 9 de dezembro de 2024, que “Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055736326

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 382 de 08 de dezembro de 2024

OGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna público torna-se público a **RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**, na convocação dos SUPLENTES do **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-SIEC FOMENTOPARAFORMAÇÃO, DIFUSÃO E APOIO A SALA DE CINEMA**, na plataforma http://lpgrondonia.com.br, na modalidade **FOMENTO**, contemplando o **Art. 6º da LEI LPG** I - Apoio às produções audiovisuais, **Inciso I** - Apoio às produções audiovisuais.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **RESULTADO FINAL** da **FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**, referente a CHAMADA DE SUPLENTES, dispondo os proponentes **HABILITADOS** e **INABILITADOS:**

a) EIXO I: Difusão -CATEGORIA A - FESTIVAIS DE CINEMA

Ordem	ID	Nome	Cidade	Nota Final	Habilitação
3	1336	ACAPULCO FILMES - ESPACO VIDEO	PORTO VELHO	91.00	HABILITADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24023
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/12/2024, às 17:32

4	1285	V.BORSATO	ESPIGÃO D	88.67	INABILITADO

b) EIXO I: Difusão -CATEGORIA B - MOSTRAS DE CINEMA

Ordem	ID	Nome	Cidade	Nota Final	Habilitação
4	1335	CARLOS CÉSAR NEVES DA SILVA	ROLIM DE MOURA	97.00	HABILITADO
5	1334	TAQUARA PRODUÇÕES LTDA	PORTO VELHO	96.83	HABILITADO
6	1269	RONALDO FARIAS LEMOS	PORTO VELHO	85.67	HABILITADO

c) EIXO I: Difusão - CATEGORIA C - CINE CLUBES

Ordem	ID	Nome	Cidade	Nota Final	Habilitação
2	1339	ATEW - ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI	VILHENA	91.17	HABILITADO
3	1284	ANA LUIZA SOUZA RIBEIRO	ROLIM DE MOURA	75.17	HABILITADO

d) EIXO II - AÇÕES FORMATIVAS -CATEGORIA D - Ações formativas do seguimento do Audiovisual

NÃO FORAM CONVOCADOS SUPLENTES

e) EIXO III - APOIO A SALAS DE CINEMA -CATEGORIA E - Reformas, restauros, manutenção e funcionamento de sala de cinemas

NÃO FORAM CONVOCADOS SUPLENTES

f) EIXO III - APOIO A SALAS DE CINEMA - CATEGORIA F -Aquisição de bens permanente para as sala de exibição

NÃO HÁ SUPLENTES

g) EIXO IV - APOIO A CINEMAS DE RUA - CATEGORIA G - Criação de novos cinemas de rua

Ordem	ID	Nome	Cidade	Nota Final	HABILITAÇÃO
3	1270	KEVEN FONGARO FONSECA	OURO PRETO DO OESTE	90.67	INABILITADO
4	1349	OMNI PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA	PORTO VELHO	87.33	HABILITADO
5	1350	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA	PORTO VELHO	76.17	HABILITADO

h) EIXO IV - APOIO A CINEMAS DE RUA - Categoria H - Manutenção de cinemas de rua.

***** NÃOHOUVE INSCRITOS *****

i) EIXO IV - APOIO A CINEMAS DE RUA -CATEGORIA I - Apoio ao cinema Itinerante

Ordem	ID	Nome	Cidade	Nota Final	HABILITAÇÃO
2	1327	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	PORTO VELHO	79.17	INABILITADO
3	1353	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABRAÇO FORTE - ABRAFOR	GUAJARÁ-MIRIM	78.00	HABILITADO
4	1291	LUCILIA BRAGA WAGMAKER 84027355253	NOVA BRASILÂNDIA D	74.67	INABILITADO
5	1356	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURACÃO DA ZONA SUL	PORTO VELHO	74.33	HABILITADO

Art 3º - As respostas dos recursos estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.lpgrondonia.com.br/.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembrode 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055501066

Portaria nº 414 de 13 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24023
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/12/2024, às 17:32